



**Campus
Marabá Industrial**

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL -
IFPA
CURSOS SUPERIORES
EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2024.2**

EDITAL nº 01, de 19 de agosto de 2024

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO 2024.2

O Diretor Geral do *CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL* do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), nomeado pela Portaria nº 3718/2023/REITORIA/IFPA, de 04 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Especial 2024 (PSE 2024.2) destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de **15 (quinze)** vagas para o **CURSO DE TECNOLOGIA EM ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL**, **25 (vinte e cinco)** vagas para o **CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL** e **29** vagas para **CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS**, para o segundo semestre do ano letivo de 2024, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo para os cursos de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial, Tecnologia em Gestão Ambiental e Licenciatura em Letras será regido por este Edital.
- 1.2. O PSE 2024.2 dar-se-á em duas etapas, conforme o disposto no item 7 deste Edital, que serão executadas pela Comissão local de Processo Seletivo do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), designada pela Portaria nº 2264 de 22 de abril de 2024.
- 1.3. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 1.4. As vagas serão destinadas a candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente e que atendam as especificações dos itens 2.3 e 2.4 deste edital.
- 1.5. A inscrição do candidato no Processo Seletivo referente ao PSE 2024.2 implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.
- 1.6. O cronograma do PSE superior de 2024.2 consta no ANEXO I deste edital.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. Os Cursos Superiores ofertados neste Edital funcionam em regime noturno na modalidade de ensino presencial.
- 2.2. A participação em qualquer um dos Cursos ofertados neste Edital exige do estudante a disponibilidade para se dedicar ao curso no regime em que funciona podendo haver inclusive aulas aos sábados dependendo do calendário acadêmico.
- 2.3. **As vagas ofertadas para os Cursos Superiores são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio regular ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou concluintes de curso técnico de Nível Médio, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.**
- 2.4. **Do total de vagas por curso, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas.**
- 2.5. **As vagas reservadas para as cotas que não forem preenchidas serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.**

2.6. O restante das vagas ofertadas por curso e forma de oferta serão preenchidas por candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de **ampla concorrência**.

2.7. Dos cursos ofertados que, **após o processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo metade das vagas ofertadas**, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso.

2.7.1. O candidato com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.

2.7.2. O remanejamento só será possível para curso do mesmo campus que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; Decreto nº 11.781/2023 e da Portaria nº 2.027 MEC, de 16/11/2023. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública.

3.2. Entende-se como **escola pública** a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a **criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público**.

3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries em escola pública**, conforme o requisito necessário para a forma de oferta do curso escolhido pelo candidato.

3.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota dos Cursos Superiores exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio** regular ou na **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** ou **curso técnico de Nível Médio ou equivalente em ESCOLA PÚBLICA**.

3.4. **Serão aceitos** como comprovante de conclusão do Ensino Médio certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.5. O candidato que tenha cursado o Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas para os Cursos Superiores.

3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, conforme o Art. 1º parágrafo único da Lei nº 14.723/2023, que alterou a lei de cotas, Lei nº 12.711/2012, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiência (PcD) e 1,66% para quilombolas, nos termos da legislação supracitada.

3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem

3.1, desconto o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1 (um) garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD) e 1,66% para autodeclarados quilombolas nos termos da lei 14.723/2023.

3.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.8.1 Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto ou pardo, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que deverão ser observadas, presencialmente ou remotamente, pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros.

3.9. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.10. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

3.10.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo;

3.10.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.10.1;

3.10.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.10.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

3.11. No cálculo referido no subitem 3.10.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.12. Estão excluídos do cálculo de que trata os subitens 3.10.1 e 3.10.2 e 3.10.3:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



3.13 Com relação à classificação e seleção dos processos seletivos, a classificação passará a ser primeiramente para as vagas de Ampla Concorrência (AC) todos os candidatos inscritos no mesmo curso para modalidade da Lei de Cotas, juntamente com os estudantes inscritos para Ampla concorrência (AC) e Ação afirmativa da instituição de ensino superior (IES) e, depois, verificará quais estudantes inscritos para as reservas da Lei não foram selecionados em ampla concorrência, os quais serão classificados em cada reserva da Lei que atendam conforme "Perfil Socioeconômico para Lei de Cotas".

Sendo:

AC – Vagas de ampla concorrência ou concorrência geral, independentemente de raça/cor/etnia, renda familiar, condição de ser pessoa com deficiência ou local onde estudou (escola pública ou privada). Todo os candidatos concorrem a esse tipo de vaga;

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso);

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio (conforme o caso); e

AF – Vagas de ações afirmativas nos termos Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022.

3.13. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, estas serão preenchidas por candidatos

*Campus Marabá Industrial –Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II, bairro Nova Marabá
Telefone: (94) 98443-0597 CEP 68.508-970 Marabá-Pará - <http://marabaindustrial.ifpa.edu.br/>*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

3.14. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 16 deste Edital.

3.15.1. Todos os candidatos autodeclarados pretos e pardos, concorrentes nas modalidades RI-PPI, e IR- PPI do sistema de cotas, se aprovados, antes da habilitação de matrícula, serão submetidos a procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial conforme previsto no item 3.8.1.

3.15.2. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado

*Campus Marabá Industrial –Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II, bairro Nova Marabá
Telefone: (94) 98443-0597 CEP 68.508-970 Marabá-Pará - <http://marabaindustrial.ifpa.edu.br/>*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O período de inscrições está descrito no cronograma (ANEXO 1).
- 5.2. No ato da inscrição o candidato deverá ter em mãos o Registro Geral (identidade), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e endereço de residência.
- 5.3. As inscrições serão realizadas de forma *online* através do site disponível em: <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.
- 5.4. O acompanhamento do PSE 2024.2 poderá ser realizado por meio do site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>
- 5.5. O IFPA Campus Marabá Industrial não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 5.6. Não será aceita solicitação de inscrição enviada por outra forma que não as descritas no item 5.3.
- 5.7. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pela comissão organizadora do PSE 2024 pelo e-mail da COMPESE (compese.cmi@ifpa.edu.br).
- 5.8. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo escolhendo apenas 01 (um) dos **curso e modalidade de concorrência**: vaga de concorrência geral ou ampla concorrência ou vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas, que **são mutuamente excludentes**.
- 5.9. O candidato que optar por **concorrer pelo sistema de cotas** (às vagas reservadas a egressos de escola pública) e ações afirmativas deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a **comprovação dos requisitos exigidos no Edital para os preenchimentos dessas vagas**.
- 5.10. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da Prova de Redação, no ato da inscrição, selecionar o campo “Solicitar atendimento especial”, identificando o tipo de necessidade.
- 5.11. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão organizadora PSE 2024.2:
- a) excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.9 Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
- 5.10 O comprovante de inscrição será disponibilizado no ato da inscrição e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.
- 5.10.1 Constarão no comprovante de inscrição os dados pessoais do candidato, o curso e a modalidade de concorrência escolhida.

6. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 6.1. O procedimento de aferição da veracidade de autodeclaração étnico-racial por meio de ações de heteroidentificação, nos termos da resolução IFPA/CONSUP N° 732/2022, será realizada por meio de entrevista pessoal.
- 6.2. Serão convocados para a entrevista de Heteroidentificação todos os candidatos autodeclarados **NEGROS (pretos ou pardos) inscritos nas modalidades de concorrência RI-**

PPI e IR-PPI do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IV) a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus.

6.3. A entrevista será realizada conforme cronograma (Anexo I), os horários de cada candidato serão publicados por meio de convocatória no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

6.4. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da aferição de autodeclaração:

a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.

b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;

c) Entregar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;

d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;

e) Autorizar a gravação e o uso da imagem no processo de aferição;

f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;

g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação;

h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

6.5. O candidato menor de idade submetido ao processo de aferição de autodeclaração deverá se apresentar para realizar a aferição na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

6.6. O candidato que não comparecer à entrevista nos horários informados no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br> será alocado para as vagas de ampla concorrência.

6.7. O candidato que tiver a sua heteroidentificação indeferida passará a concorrer apenas na modalidade de ampla concorrência.

6.8. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PSE 2024.2, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção às vagas ofertadas no PSE 2024.2 será realizada em duas etapas, conforme descritas no quadro a seguir:

Curso	1ª Etapa	Pontuação/ caráter na 1ª Etapa	2ª Etapa	Pontuação/ caráter na 2ª Etapa
Eletrotécnica Industrial	Análise do histórico escolar: média simples das notas obtidas nos três anos do ensino médio nos componentes curriculares “Português” e “Matemática” ou disciplinas afins.	0 (zero) a 100 (cem) pontos/ classificatório e eliminatório	Redação	0 (zero) a 100 (cem) pontos/ classificatório e eliminatório
Gestão Ambiental	Análise do histórico escolar: média simples das notas obtidas nos três anos do ensino médio nos componentes curriculares “Português” e “Matemática” ou disciplinas afins.	0 (zero) a 100 (cem) pontos	Redação	0 (zero) a 100 (cem) pontos/ classificatório e eliminatório
Letras	Análise do histórico escolar: média simples das notas obtidas nos três anos do ensino médio do componente curricular “Português” ou disciplina afim.	0 (zero) a 100 (cem) pontos	Redação	0 (zero) a 100 (cem) pontos/ classificatório e eliminatório

7.2 Os resultados de cada etapa serão divulgados no endereço eletrônico

<https://www.prosel.ifpa.edu.br>

7.3 Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

7.4 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação.

8. DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1. A prova de redação valerá 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A prova de redação será realizada na data constante no cronograma (ANEXO I). Serão divulgados o local, a data e horário da prova de redação no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma (ANEXO I).

8.3 Os candidatos deverão apresentar-se no local de prova com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das provas, constante no cronograma (ANEXO I).

8.4. O candidato que não comparecer à prova de redação no local, data e horário previamente divulgados no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma (ANEXO I), estará eliminado do processo seletivo PSE 2024.2.

8.5. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PSE 2024.2, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



8.6. A prova de redação consistirá na elaboração de uma carta de intenção em língua portuguesa, seguindo a estrutura e os objetivos apresentados no caderno de prova.

8.7. Serão avaliados os seguintes os critérios:

- a) Organização e estrutura
- b) Gramática e ortografia
- c) Clareza e coerência
- d) Relevância e originalidade
- e) Motivação e interesse

8.8. A prova será realizada em Folha de Redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e será o único documento considerado para a correção.

8.9. A redação será corrigida por dois corretores, de forma independente. A nota final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

8.10. será atribuída nota zero à redação:

- a) Com folha de redação em branco;
- b) Escrita totalmente ou parcialmente a lápis;
- c) Fuga total do tema e do gênero apresentado;
- d) Extensão do texto insuficiente;
- e) Desrespeito aos Direitos Humanos;

8.11. A Prova de redação terá duração de três horas, iniciando às 14h da data indicada no cronograma, ANEXO I deste edital.

8.12. O local de realização da prova de redação será indicado no resultado de homologação das inscrições.

8.13 Os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes condições podem fazer a solicitação de atendimento especializado no ato da Inscrição, ao preencher o formulário:

- a) Baixa visão;
- b) Cegueira;
- c) Visão monocular;
- d) Deficiência física;
- e) Deficiência auditiva;
- f) Surdez;
- g) Deficiência intelectual (mental);
- h) Surdocegueira;
- i) Dislexia;
- j) Déficit de atenção;
- k) Transtorno do espectro autista;
- l) Discalculia;
- m) Gestante;
- n) Lactante;
- o) Idoso;
- p) Estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica.

9. DA ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR

9.1. A análise de histórico escolar será realizada pela Comissão de Processo Seletivo do Campus Marabá Industrial conforme cronograma (ANEXO I).

9.2. A análise do histórico tem caráter classificatório e eliminatório e levará em consideração as notas/conceitos dos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa para os cursos de Eletrotécnica Industrial e Gestão Ambiental e apenas de Língua Portuguesa para o curso de Letras, obtidas no 1º, 2º e 3º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente.

*Campus Marabá Industrial –Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II, bairro Nova Marabá
Telefone: (94) 98443-0597 CEP 68.508-970 Marabá-Pará - <http://marabaindustrial.ifpa.edu.br/>*

9.3. A pontuação (média geral), utilizada para classificação, será calculada a partir das notas constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, conforme previsto no ANEXO III.

9.4. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será **ELIMINADO** do processo seletivo.

9.5. O candidato deverá anexar histórico escolar no ato da **inscrição**, sendo que a não apresentação consistirá na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) Obter nota 0 (zero) na Prova de Redação (nota de corte);
- b) Faltar ou apresentar-se, no dia da Prova de Redação, com atraso;
- c) Obter nota 0 (zero) na etapa de histórico escolar;
- d) Não apresentar histórico escolar conforme estabelecido no item 9.5;
- e) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo seletivo.

11. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

11.1 No caso de empate entre candidatos postulantes às vagas de um dos Cursos Superiores será dado prioridade de matrícula ao candidato que:

- a) Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei nº 9.394/96);
- b) Maior nota na Prova de Redação;
- c) Maior nota no Histórico Escolar;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

11.2 O candidato com inscrição deferida que desejar fazer uso do disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, para fins de desempate, deverá entregar na Coordenação da COMPESE no Campus Marabá Industrial, comprovante de renda familiar (comprovante de renda de cada membro da família que reside no mesmo domicílio), por ocasião da prova da redação (2ª Etapa), impreterivelmente.

11.3 A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

11.4 O candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.

11.5 Nos termos do §2º do art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quando aplicado os critérios de desempate previstos no item 11 deste edital, terá prioridade, o candidato que fizer uso do disposto no subitem 11.1 a) deste edital.

11.6 Aplicar-se-á aos candidatos que não apresentarem comprovante de renda familiar no prazo estabelecido no cronograma deste edital, quando empatados, somente os demais critérios de desempate previstos neste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos contra os resultados das etapas de seleção e heteroidentificação do processo seletivo.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos até as 23 horas e 59 minutos da data prevista no cronograma (ANEXO I).

12.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e enviados por correio eletrônico (e-mail) para compese.cmi@ifpa.edu.br mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO VIII, conforme estabelecido no cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

12.4 Não serão aceitos recursos coletivos.

12.5. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou aqueles



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



entregues fora do prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

12.6. A Comissão do Processo Seletivo - COMPESE é a instância final para análise e julgamento de recurso nas etapas de seleção. Recursos referentes a aferição da Heteroidentificação serão julgados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

12.7. Os resultados dos recursos serão publicados no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

12.8 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, e/ou interpostos de quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

13.1. A seleção dos candidatos será com base nas notas obtidas na análise de histórico (1ª Etapa) e na prova de redação (2ª Etapa) conforme a fórmula:

NH: Nota do Histórico Escolar

NR: Nota da Redação

NF: Nota Final

$$NF = (NH + NR)/2$$

13.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por curso.

13.3. Serão selecionados os candidatos aprovados classificados até o número de vagas ofertadas neste edital, por curso e modalidade de concorrência.

13.4. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas comporão, por curso e modalidade de concorrência, lista de espera.

13.5 Todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência, serão aprovados em ordem decrescente de pontuação obtida, e comporão a lista geral.

13.6 Os candidatos aprovados com maior pontuação obtida, por curso, serão classificados para preenchimento das vagas ofertadas para ampla concorrência.

13.7 Na sequência, serão classificados candidatos para preenchimento das vagas do sistema de cotas e de ações afirmativas, respeitando a ordem de pontuação obtida e número de vagas por modalidade de concorrência.

13.8 O candidato do sistema de cotas, classificado para vagas de ampla concorrência, não será classificado na modalidade de concorrência em que se inscreveu.

13.9 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

13.10 Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor.

14. DA LISTA DE ESPERA

14.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por curso e modalidade de concorrência.

14.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



mesmas, respeitando-se ordem de classificação por curso e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo.

14.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

14.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

14.5. Os **candidatos da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula após o início do curso no semestre letivo de 2024.2**, conforme calendário acadêmico do Campus Marabá Industrial.

14.6. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pelo Campus Marabá Industrial, para o curso, turno e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

15. DO RESULTADO OFICIAL

15.1. O resultado oficial do processo seletivo será publicado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://www.prosel.ifpa.edu.br> e afixado em quadros do Campus Marabá Industrial, conforme cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

15.2. No resultado oficial do processo seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado, classificado ou eliminado).

16. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. Após a divulgação do resultado oficial do processo seletivo serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados por curso, turno e modalidade de concorrência, devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.

16.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do Campus Marabá Industrial, Bloco B, no horário de 8h30 h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II, bairro Nova Marabá, CEP 68.508-970 Marabá – PA.

16.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido (ANEXO IX);
- b) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- i) Questionário socioeconômico preenchido e assinado é obrigatória aos aprovados;
- j) 01 (uma) pasta plástica transparente com elástico.

*Campus Marabá Industrial –Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II, bairro Nova Marabá
Telefone: (94) 98443-0597 CEP 68.508-970 Marabá-Pará - <http://marabaindustrial.ifpa.edu.br/>*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



16.4. Para habilitação de matrícula o candidato deverá apresentar documentos de escolaridade que comprovem a conclusão do Ensino Médio, a saber:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).

16.5. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 16.3 e 16.4 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

16.5.1. Candidato aprovado pelo Sistema de Cotas para um dos cursos de nível superior deve apresentar:

I) Modalidade de concorrência RI-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça (ANEXO IV) e Etnia (ANEXO V), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2024).

II) Modalidade de concorrência RI- EP candidato com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2024).

III) Modalidade de concorrência IR-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar *per capita* superior a 1 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça (ANEXO IV) e Etnia (ANEXO V), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência IR-EP - candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência RI-Q- candidato autodeclarado quilombolas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pertencimento Étnico Quilombola (ANEXO XV);
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2024).

VI) Modalidade de concorrência RI-PcD- candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, a ser fornecida pelo IFPA (ANEXO XIII);
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho de 2024).

VII) Modalidade de concorrência IR-PcD - candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA (Anexo XIII);
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

VIII) Modalidade de concorrência IR-Q- candidato autodeclarado quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pertencimento Étnico Quilombola (ANEXO XV).

16.6. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas:

Campus Marabá Industrial –Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II, bairro Nova Marabá
Telefone: (94) 98443-0597 CEP 68.508-970 Marabá-Pará - <http://marabaindustrial.ifpa.edu.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- g) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- h) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

16.7. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula (ANEXO IX);
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3x4;
- f) 1 (uma) Pasta com elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, ou pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela polícia Federal dentro do prazo de validade;
- j) Passaporte com visto válido para estudante.

16.8. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

16.9. A habilitação de matrícula dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), convocados para realizarem procedimentos de heteroidentificação, fica condicionada ao cumprimento da apresentação da documentação exigida neste edital e do deferimento de sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



16.10. O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida, será INDEFERIDO, retornará à lista geral e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

16.11 A habilitação de matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital

16.12 Na habilitação de matrícula o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico que consta no ANEXO X deste Edital.

16.13 A Comissão Local do Processo Seletivo prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do campus, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

17. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

17.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 16 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

17.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital (ANEXO I), será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

18. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

18.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos candidatos selecionados até o número de vagas ofertadas neste Edital, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.

18.2. De acordo com o cronograma previsto no ANEXO I deste Edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.

18.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao setor de registro acadêmico do *Campus* Marabá Industrial no horário de 08h30 às 11h30 e das 13h30 à 16h30 horas, de posse dos documentos descritos no item 16 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência conforme inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.

18.4. Eventualmente, para cursos sem candidatos classificados em lista de espera e com vagas não preenchidas, a COMPESE poderá convocar candidatos classificados em lista de espera de outros cursos a manifestarem interesse pelas vagas, mediante assinatura de termo de aceite de mudança de curso (ANEXO XVI), a qual será irreversível.

18.5. O preenchimento dessas vagas será somente com base na pontuação obtida pelo candidato no processo seletivo, desconsiderando a modalidade de concorrência, e em caso de empate serão utilizados os critérios previstos no item 11 deste edital. Todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade.

18.6 A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste Edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



- 19.2. O candidato deverá acompanhar, observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.
- 19.3. A Comissão do Processo Seletivo poderá emitir erratas ao Edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As erratas serão divulgadas e afixadas no interior do Campus Rural de Marabá e no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 19.4. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.
- 19.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
- 19.6. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.
- 19.7. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 15º (décimo quinto) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência.
- 19.8. O *Campus* Marabá Industrial, através do Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente, só expedirá Diploma após a integralização curricular do curso de graduação pelo discente, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 19.9. Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) serão aceitos nos Cursos Superiores desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso superior, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.
- 19.10. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pela Comissão, ou por setores do *Campus* Marabá Industrial, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar na eliminação do processo seletivo; na perda do direito à vaga; ou no cancelamento da matrícula do candidato, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 19.11. Conforme a Lei nº 12.089/2009 é proibido que uma mesma pessoa ocupe a condição de estudante simultaneamente no curso de graduação 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território Nacional. Caso seja detectado pelo *Campus* Marabá Industrial tal situação, as providências cabíveis serão tomadas.
- 19.12. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE CMI.
- 19.13. A petição deverá ser objetiva, endereçada à presidência da COMPESE/CMI e protocolada no Protocolo do campus Marabá Industrial, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO I deste Edital.
- 19.14. A COMPESE/CMI somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 19.15. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Cronograma.
ANEXO II	Distribuição de vagas.
ANEXO III	Cálculo para obtenção da média geral do histórico escolar do candidato.
ANEXO IV	Autodeclaração para fins de concorrência na modalidade de reserva de vagas para candidato(a) preto(a) ou pardo(a).
ANEXO V	Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena.
ANEXO VI	Termo de autorização de uso de imagem/áudio.
ANEXO VII	Formulário de recurso contra decisão da comissão de heteroidentificação.
ANEXO VIII	Requerimento para interposição de recursos.
ANEXO IX	Requerimento de matrícula em curso superior.
ANEXO X	Questionário Socioeconômico.
ANEXO XI	Autodeclaração de renda por trabalho autônomo.
ANEXO XII	Autodeclaração de Convívio Familiar.
ANEXO XIII	Autodeclaração de pessoa com deficiência.
ANEXO XIV	Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.
ANEXO XV	Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola
ANEXO XVI	Termo de aceite de mudança de curso.
ANEXO XVII	Termo de desistência de vaga.

EVERALDO AFONSO FERNANDES
Diretor Geral do IFPA campus Marabá Industrial
Portaria nº 3718/2023/REITORIA/IFPA, DOU 04/08/2023

ANEXO I - EDITAL 01/2024

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
19/08/2024 segunda-feira	Publicação do edital do Processo Seletivo.
20/08/2024 terça-feira	Impugnação do edital
22/08/2024 a 02/09/2024 quinta-feira a segunda-feira	Período de inscrições
09/09/2024 segunda-feira	Resultado preliminar da homologação das inscrições,
10/09/2024 terça-feira	Recursos do resultado da homologação dos inscritos
11/09/2024 quarta-feira	Resultado final da homologação das inscrições
11/09/2024 quarta-feira	Resultado preliminar da 1ª fase
12/09/2024 quinta-feira	Recursos da 1ª fase
13/09/2024 sexta-feira	Resultado final dos recursos da 1ª fase
13/09/2024 sexta-feira	Divulgação dos classificados para a 2ª fase e divulgação do local de prova
22/09/2024 domingo	Realização da prova de redação
23/09/2024 segunda-feira	Realização da heteroidentificação
27/09/2024 sexta-feira	Resultado de heteroidentificação
30/09/2024 segunda-feira	Interposição de recurso à heteroidentificação
30/09/2024 segunda-feira	Resultado da prova de redação

01/10/2024 terça-feira	Recurso da prova de redação
01/10/2024 terça-feira	Resultado dos recursos à heteroidentificação
02/10/2024 quarta-feira	Resultado do recurso da prova de redação
02/10/2024 quarta-feira	Resultado preliminar final do processo seletivo
03/10/2024 quinta-feira	Interposição de recursos contra o resultado preliminar
04/10/2024 sexta-feira	Resultado dos recursos e resultado final do processo seletivo.
07/10/2024 a 14/10/2024 segunda-feira a segunda-feira	Período de habilitação de matrícula
15/10/2024 terça-feira	Publicação de relatório de habilitação de matrícula e convocatória para habilitação de matrícula - segunda chamada
16/10/2024 a 18/10/2024 quarta-feira a sexta-feira	Período de habilitação presencial de matrícula - segunda chamada
21/10/2024 segunda-feira	Início das aulas.

ANEXO II - EDITAL 01/2024
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO PROCESSO SELETIVO

Curso	Total de vagas	Turno	Período de ingresso	AC	RI-PPI	RI-Q	RI-PcD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD	IR-EP
Tecnologia em Eletrotécnica Industrial	15	Noturno	2024.2	5	4	1	1	1	1	0	1	1
Tecnologia em Gestão Ambiental	25	Noturno	2024.2	10	6	1	2	1	3	0	1	1
Licenciatura em Letras	29	Noturno	2024.2	12	7	1	2	1	4	0	1	1

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Vagas de ampla concorrência ou concorrência geral, independentemente de raça/cor/etnia, renda familiar, condição de ser pessoa com deficiência ou local onde estudou (escola pública ou privada). Todo os candidatos concorrem a esse tipo de vaga;

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio;

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio;

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio;

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio;

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio;

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio;

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental ou ensino médio.

ANEXO III - EDITAL 01/2024

**CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA DO
PROCESSO SELETIVO
(ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR)**

As notas das disciplinas de Português e Matemática ou apenas Português, à depender do curso, serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética de todo ensino médio. O resultado deste cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá na primeira etapa do processo seletivo. Os exemplos abaixo auxiliarão a comissão no lançamento de notas no sistema do processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA DO BOLETIM
Língua Portuguesa	75,00
Matemática	70,00
Média aritmética	145 / 2 = 72,5

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	NOTA DO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,8	$6,8 \times 10 = 68,00$
Matemática	7,25	$7,25 \times 10 = 72,50$
Média aritmética	140,5/2= 70,25	

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, códigos e suas tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 / 180 = 66,60$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,20$
Média Aritmética:			138,80 / 2= 69,4

EXEMPLO 4: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será convertido automaticamente para valor numérico na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto, da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00

Exemplo 5: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), este o qual será convertido para a nota 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00
Matemática	Apto	75,00
Média aritmética		150 / 2 = 75,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO IV – EDITAL 01/2024

AUTODECLARAÇÃO

ESTUDANTE AUTODECLARADO PRETO OU PARDO.

Eu, _____
data de nascimento: ____/____/____ naturalidade (cidade, estado, país): _____,
RG: _____ Emissão: ____ / ____ / ____, órgão emissor, CPF:
_____ Estado civil: _____ Endereço:

CEP: _____, cidade: _____, estado: _____
telefone(s): _____ E-mail: _____
declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** () **pardo**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais penalidades legais aplicáveis.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

*O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar em anexo a este documento carta da liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo.

**O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO V – EDITAL 01/2024

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA NA MODALIDADE DE
VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA**

Eu, _____, pertencente à
comunidade indígena: _____ naturalidade:
_____, RG: _____, emissão: ____/____/____
órgão emissor _____, CPF: _____-_____,
estado civil _____, Endereço _____,
Cidade _____, Telefone _____,
Email _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

Cidade/UF: _____, **data:** ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO VI – EDITAL 01/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____ nacionalidade,
_____, RG: _____, CPF: _____. Autorizo o uso de
minha imagem, através de entrevista somente para efeitos de aferição da Banca de Heteroidentificação,
visando garantir a seriedade do mesmo sem que haja a ser reclamado a título de direitos.

Cidade/UF: _____, data ____/____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (quando candidato menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO VII - EDITAL 01/2024

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO
DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
CURSO AO QUAL CONCORREU:	
Nº DO RG:	Nº DO CPF:
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CANDIDATO	

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____, ____ de _____ de _____.
Local/UF dia mês (por extenso) ano

Assinatura do(a) Candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



Assinatura do Representante do(a) Candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO(A) CANDIDATO(A):

RG:	Órgão expedidor:	UF:	Data de expedição:
Título de eleitor:	Zona:	Seção:	
Certificado militar:	Data de expedição:	Série:	Categoria:
Passaporte:	CNH:		
Carteira profissional:	Órgão expedidor:	Data de expedição:	

INFORMAÇÕES PARA CONTATO E RENDA DO(A) CANDIDATO(A):

Localização/Zona de Residência	CEP:		
Logradouro/Rua:	Nº	Bairro:	UF:
Município:	Telefone fixo:	Telefone celular:	
Renda familiar (total)			
☐ Menos de 1 salário mínimo ☐ De 1 a 2 salários mínimos ☐ Acima de 2 a 3 salários mínimos			
☐ Acima de 3 a 5 salários mínimos ☐ Acima de 5 a 10 salários mínimos ☐ Acima de 10 a 20 salários mínimos			
☐ Acima de 20 salários mínimos			

Renda familiar (por pessoa): $\frac{\text{Renda familiar total}}{\text{Nº de pessoas da família}} = \text{Renda familiar per capita}$

☐ Menos de 0,5 salário mínimo	☐ De 0,5 até 1 salário mínimo	☐ Acima de 1 até 1,5 salário mínimo
☐ Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos	☐ Acima de 2 até 2,5 salários mínimos	☐ Acima de 2,5 até 3 salários mínimos

INFORMAÇÕES RELATIVAS A ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiência:

☐ Física	☐ Mental	☐ Visual	☐ Auditiva	☐ Múltipla (associação de duas ou mais deficiências)
Você necessita de atendimento educacional especial para Altas Habilidades/Superdotação?				
☐ Sim ☐ Não				

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus:	Polo:
Nome do curso:	

Tipo de vaga pleiteada:

☐ Ampla concorrência
Lei Federal 12.711/2012 (Lei de Cotas)/Ações Afirmativas
☐ Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino (para vagas L1)
☐ Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L2)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



☐ Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L3)
☐ Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L4)
☐ Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino em escola pública. (para vagas L5)
☐ Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L6)
☐ Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L7)
☐ Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública. (para vagas L8)
☐ Ação Afirmativa 07 - Egressos de Experiências em Educação do Campo e Educação Escolar Indígena;
☐ Ação Afirmativa 28 - Candidatos com deficiência independente de terem cursado o Ensino Médio em escola pública;
☐ Ação Afirmativa 41 – População do campo;
☐ Ação Afirmativa 52 - Educadores do Campo/ Comunidades Tradicionais.

Forma de ingresso

☐ Processo Seletivo Especial	☐ Processo Seletivo por currículo
☐ Convênio de cooperação técnica	☐ Sistema de Seleção Unificada (SISU)
☐ PSU Técnico	☐ PSU Graduação
☐ Transferência na Rede IF	☐ Transferência ex-officio
☐ Vestibular Especial	☐ Mobilidade Acadêmica – MOBAC

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (APRESENTAR ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA E FOTOCÓPIA LEGÍVEL)

☐ Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site www.prosel.ifpa.edu.br ou Secretaria Acadêmica)	☐ CPF
☐ Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)	☐ Certificado de conclusão do Ensino Fundamental/Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental/Médio
☐ Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)	☐ Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
☐ Certidão de nascimento ou casamento	☐ Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
☐ Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



PARA USO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

_____ de _____ de _____
Dia mês ano

Assinatura do candidato(a) ou responsável legal (conforme documento oficial)

_____/_____/_____
Dia, mês e ano

Assinatura do(a) servidor(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO X - EDITAL 01/2024
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____	
Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: () Masculino () Feminino	
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro	
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena	
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Não Sim:	
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla	
ENDEREÇO E CONTATOS	
Endereço: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____	
Cidade/Estado: _____ Telefone: _____ celular: _____	
Email: _____	
DADOS ESCOLARES	
Cursou seu ensino fundamental em:	Cursou o seu ensino médio em:
() Escola Pública	() Escola Pública
() Parte em escola pública e parte em particular	() Parte em escola pública e parte em particular
() Particular com bolsa parcial	() Particular com bolsa parcial
() Particular com bolsa integral	() Particular com bolsa integral
() Particular sem bolsa	() Particular sem bolsa
() Outros: _____	() Outros: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim

Se SIM, Qual?

- () Cotas para Escola Pública
() Cotas para Escola Pública e Renda
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para pessoa com deficiência

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

- () Carro () Barco.
() Moto () Veículo de tração animal
() Bicicleta. () Ônibus intermunicipal
() Ônibus municipal. () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) () Outros.

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:

- () Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais () Em casa de familiares/amigos () República
() Pensão () Esposo(a) e/ou filhos () Filhos () Outro _____

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos? _____

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim

Qual o número total de pessoas na família? _____.

⁽¹⁾ São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: ☐ Própria ☐ Alugada ☐ Cedida ☐ Financiada ☐ Outros

Tipo de moradia é: ☐ Alvenaria ☐ Madeira ☐ Taipa ☐ Mista

Tipo de localidade: ☐ Urbana ☐ Rural (ribeirinha, estrada) ☐ Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? ☐ Não ☐ Sim

Qual tipo de imóvel?

☐ Terreno/Lote ☐ Ponto de Comércio de aluguel ☐ Casa/Apartamento ☐ Chácara/Sítio

☐ Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante

Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)

RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

() Não () Sim NIS Nº _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

() O próprio estudante () Os pais () Somente mãe () Somente o pai
() Avô/Avó () Outros (parentes, amigos, etc.) () Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

() Bolsa família () BPC/LOAS () Outro: _____

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

() Menos de 1 salário mínimo () De 1 a 2 salários mínimos () De 2 a 3 salários mínimos
() De 3 a 4 salários mínimos () De 4 a 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na

casa)? () Inferior a ½ salário mínimo () De ½ a 1 salário mínimo () De 1 a 1,5 salários mínimos
() De 1,5 a 2,5 salários mínimos () De 2,5 a 3 salários mínimos () Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

() Assalariado (CTPS assinada) () Autônomo/Profissional Liberal () Atividade Rural
() Trabalhador Informal (bicos) () Aposentado ou Pensionista () Rendimento de aluguel
() Pensão alimentícia () Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

() Não () Sim, estágio R\$ _____
() Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____
() Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$ _____
() Sim, outra. Qual? _____ R\$ _____

Despesas familiares:

Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas:		R\$	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XI – EDITAL 01/2024 /2024
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de
_____, Estado _____, filho
de _____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/_____
(cópia anexa) e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de
comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço
uma renda mensal aproximada de R\$ _____ (_____
_____) referente ao exercício do trabalho autônomo de _____
_____, que desenvolvo sem vínculo
empregatício desde ____/____/_____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão
ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade
ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante com reconhecimento de firma

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XII - EDITAL 01/2024
AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:		N°:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____(número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Campus Marabá Industrial –Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II, bairro Nova Marabá
Telefone: (94) 98443-0597 CEP 68.508-970 Marabá-Pará - <http://marabaindustrial.ifpa.edu.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XIII – EDITAL 01/2024

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou **Pessoa com Deficiência**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o

*Campus Marabá Industrial –Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II, bairro Nova Marabá
Telefone: (94) 98443-0597 CEP 68.508-970 Marabá-Pará - <http://marabaindustrial.ifpa.edu.br/>*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XIV – EDITAL 01/2024

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de ____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais ____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		
			Sim	Não	Renda (R\$)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento

Campus Marabá Industrial –Folha 22, Quadra Especial, Lote Especial II, bairro Nova Marabá
Telefone: (94) 98443-0597 CEP 68.508-970 Marabá-Pará - <http://marabaindustrial.ifpa.edu.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XV - EDITAL 01/2024

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____,

abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____ -
Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço:

_____.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Quilombola

_____ localizada no município de _____ no
estado _____, CEP: _____,

nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de registro
no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a)
Sr.(a) _____,

portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) no endereço:

_____ é

QUILOMBOLA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais
e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as
informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou
apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298
e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do
documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à
emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo
com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União,
Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da
Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Quilombola

Assinatura do líder da Comunidade Quilombola



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XVI - EDITAL 01/2024

TERMO DE ACEITE DE MUDANÇA DE CURSO

Eu, _____,

Filho (a) de _____,

nascido(a) em __/__/_____, portador(a) da cédula de identidade
_____, órgão expedidor/UF _____, CPF nº
_____, candidato(a) inscrito(a) sob o número _____
no Processo Seletivo Especial – PSE 2024.2 do Instituto Federal de Educação Ciência e
Tecnologia do Pará (IFPA) CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL, objeto do Edital nº ___, de
____ de _____ de 2024 aprovado em lista de espera para o curso
_____, ACEITO, por livre iniciativa, mudar para o curso
_____ ofertado pelo mesmo campus do IFPA.

Estou ciente que não poderei retornar para o curso em que fui aprovado no referido processo
seletivo.

Marabá - PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



ANEXO XVII - EDITAL 01/2024

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, filho(a) de
_____ e _____ de
_____, portador da Cédula de
Identidade nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro que DESISTO da minha vaga no curso de
_____, do Campus Marabá Industrial no qual fui
aprovado(a), conforme Edital nº 01/2024 CMI/IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem
aprovação e classificação em um novo processo seletivo do CMI/IFPA.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) desistente ou responsável